

Câmara Municipal de São Sebastião
Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

PROC.: 65/20
FOLHA: 07
ASS.: \$

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 065/20

MATÉRIA: “Dispõe sobre denominação da arena esportiva localizada no bairro da Topolândia”

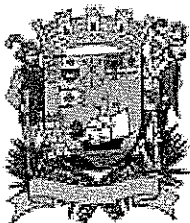
BASE LEGAL: Artº 30, inciso I da Constituição Federal; Artºs 7º, inciso XVIII, 39 “caput”, Artº 40, inciso I todos da LOM; Artº 136, parágrafo 1º, inciso I do RICMSS; Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS e Artº 213 do RICMSS;

INTERESSADO: Vereador Edivaldo Pereira Campos

Versa o presente Projeto de Lei nº 065/20 de autoria do Ilmo. Sr. Vereador Edivaldo Pereira Campos que “Dispõe sobre denominação da arena esportiva no bairro da Topolândia”, neste município.

A matéria tratada no presente P.L. se insere naquelas abrangidas pelo Artº 30, inciso I da Constituição Federal, ou seja, aquelas tidas como de interesse local, e, portanto, de competência afeta ao município com relação à competência legislativa.

Com relação à autoria o P.L. também se encontra formalmente em ordem em consonância com o



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

disposto no Artº 40, inciso I da L.O.M. e Artº 136, parágrafo 1º inciso I do RICMSS, sendo também uma das atribuições dos nobres edis conforme disposto no Artº 7º, inciso XVIII da L.O.M.

No mérito verifica-se tratar de dar o nome de Amaro Buarque Sampaio a arena esportiva localizada no bairro da Topolândia, nesta urbe. Na justificativa apresentada pelo nobre edil o mesmo informa que Amaro era amante do esporte em geral, principalmente do futebol, tendo inclusive fundado um time de futebol feminino nesta cidade.

Às fls. 05/06 juntou-se abaixo assinado de diversos moradores da região que demonstraram concordância com a apresentação deste P.L. atendendo assim ao disposto no Artº 213 do RICMSS.

Isto posto, opina este subscritor, s.m.j., pela legalidade do presente P.L., salientando que para sua aprovação necessário se faz o voto favorável da maioria simples dos membros do legislativo nos termos do Artº 39 "caput" da L.O.M. e votação em turno único conforme preceituras o Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS,.

É o singelo parecer opinativo que submeto a vossa análise e deliberação.

S. Sebastião, 15 de setembro de 2020.

DR. CLEVERSON IVO SALVADOR - OAB Nº 281437/SP
PROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROC.: 65/20
FOLHA: 08
ASS.: [assinatura]